



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 054/2023

DATA: 06/03/2023

EMENTA: Trata de revisão geral anual de despesa obrigatória prevista no artigo 37, X da Constituição Federal caracterizado pela aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual obrigatória prevista no artigo 37, X da Constituição Federal c/c artigo 8º, inciso VIII da Lei Complementar nº 173/2000, aos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal, com a aplicação do índice inflacionário IPCA acumulado no período de 01 de março de 2022 a 28 de fevereiro de 2023 em 5,60%, por ser esta uma despesa obrigatória prevista constitucionalmente (art. 37, X, CF) e legalmente (art. 2º, §3º da LCM 27/2015), o mesmo índice sendo aplicado também à função gratificada.

Art. 2º - Aplica-se ao auxílio-saúde o índice de reajuste anual da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) quando da publicação do mesmo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cornélio Procópio, 06 de março de 2023.

RAFAEL ALCÂNTARA HANNOUCHE
Presidente

CARLOS MARQUES BONFIM
Vice-Presidente

HELVÉCIO ALVES BADARÓ
1º Secretário

ANDERSON CRISTIANO DE ARAUJO
2º Secretário



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A revisão geral anual é garantia dos servidores previsto no artigo 37, X da Constituição Federal para preservar a irredutibilidade dos vencimentos apontado no artigo 37, XV da Lei Maior.

Tal medida garante apenas a recomposição inflacionária, com o objetivo de que se mantenha o poder de compra dos vencimentos dos servidores.

Por ser uma norma que atende diretamente a Constituição Federal, sendo direito dos servidores, contamos com o apoio de todos os vereadores para a sua aprovação unânime.

Cornélio Procópio, 06 de março de 2023.

RAFAEL ALCÂNTARA HANNOUCHE
Presidente

CARLOS MARQUES BONFIM
Vice-Presidente

HELVÉCIO ALVES BADARÓ
1º Secretário

ANDERSON CRISTIANO DE ARAUJO
2º Secretário